



**MENSAGEM Nº 071/2024**

EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei nº 071/2024, que dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





**PROJETO DE LEI 071/2024**

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2024.

Dispõe autorizar ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41, ARTIGO 42 E INCISO II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) no Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo;

15 - Fundo Municipal de Saúde  
15 - Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde  
Subfunção: 301 - Atenção Básica  
Programa: 0065 - Atenção Básica PAB  
Ação: 1.758 - Projetos de Atenção Primária à Saúde  
Natureza da Despesa - 3.3.90.32.99.00 - Fonte: 1600.600012 Valor: R\$ 1.000.000,00  
Natureza da Despesa - 3.3.90.30.36.00 - Fonte: 1600.600012 Valor: R\$ 1.500.000,00

Art. 2º - O Crédito aberto no artigo anterior é proveniente de recursos de excesso de arrecadação Real de Recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - As alterações constantes desta lei tornam-se incorporadas a LDO em conformidade com a Lei nº 2.345/2023 e ao PPA em Conformidade com a Lei nº 2.170/2021.

Art. 4º - Em decorrência desta Lei fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da referida Unidade.

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU**  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
**Gabinete do Prefeito**



	CÓDIGO / ESPECIFICAÇÃO	AÇÃO	PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA	RECURSO	META FÍSICA/FINANCEIRA
<b>Programa:</b>	0065 - Atenção Básica PAB				
<b>Objetivo:</b>	Promover ações em saúde que propiciem segurança e bem estar à população, tendo atributos essenciais à atenção no primeiro contato, a longitudinalidade, a integralidade e a coordenação; e, como atributos derivados a orientação familiar e comunitária				
<b>Função:</b>	10 - Saúde				
<b>Subfunção:</b>	301 - Atenção Básica				
<b>Projeto/Atividade:</b>	1.758 - Projetos de Atenção Primária à Saúde	P	Publico alvo atingido / Por Ccnto	1600.600012	100 / 2.500.000,00
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.32.99.00				
<b>Natureza da Despesa:</b>	3.3.90.30.36.00				

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU  
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099  
Gabinete do Prefeito



**A N E X O Ú N I C O**

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**

**RECURSOS:** Transfêrência de Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Data da Apuração: 01/01/2024 a 18/11/2024

Receita	Previsão da Receita 2024 (A)	Receita Realizada 2024 (B)
Categoria Econômica		
1713.50.1.1.37.00 - Incremento Temporário PAB Portaria 3605/24	0,00	2.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>2.500.000,00</b>

**Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação**

**Cálculo**

Receita Realizada (B)	2.500.000,00
Receita Prevista (A)	0,00
<b>Excesso de Arrecadação (B-A)</b>	<b>2.500.000,00</b>
Utilizado por este decreto nº xxxx /2024	2.500.000,00
<b>Saldo Disponível</b>	<b>0,00</b>

**RAMON DIAS GIDALTE**  
PREFEITO





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 54B4-228E-821E-3615

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 18/11/2024 16:49:26 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/54B4-228E-821E-3615>